



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde



LEI Nº 425/96, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1996.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER AUMENTO
SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E SUAS
AUTARQUIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ,

Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

*Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º - *Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar reajuste salarial para os Servidores Públicos Municipais
de Campo Verde, a partir do mês de dezembro de 1996.*

ARTIGO 2º - *O reajuste salarial será
o montante de 12,5%, (doze vírgula cinco por cento) sobre o salário base do mês de
novembro de 1996.*

ARTIGO 3º - *Farão jus ao reajuste salarial
previsto nesta Lei, todos os Servidores Municipais, sejam comissionados e/ou
Estatutários.*

ÚNICO - *O reajuste salarial abrangerá,
também, os Servidores Municipais lotados nas Autarquias Municipais.*

ARTIGO 3º - *Esta Lei entrará em vigor na
data de 01 de dezembro de 1996, revogando-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Campo
Verde, em 21 de novembro de 1996.*

**VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde



DESPACHO: *Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.*


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

*Registrada nesta Secretaria de Administração,
de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data supra.*


PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

